

PORTARIA Nº 11, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

Designa pregoeiros (as) e equipe de apoio para atuarem junto aos Pregões Presenciais ou virtuais da Câmara Municipal de Cordeirópolis, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS,
no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a expiração do prazo da Portaria nº 09 de 08 de fevereiro de 2023;

Considerando a prorrogação do prazo para vigência integral da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações);

RESOLVE:

Art. 1º Designar os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio, para atuarem junto aos Pregões Presenciais ou virtuais, da Câmara Municipal de Cordeirópolis, cujos integrantes são os abaixo descritos:

I – Pregoeiros/as:

- a) Luiz Henrique Tavares Nicolai; e
- b) Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda.

II – Equipe de Apoio:

- a) Luiz Henrique Tavares Nicolai;
- b) Ritchelle Ari Aparecido Dainese Guarda;
- c) Daniel Ribeiro Coelho;
- d) Carlos Roberto Ferraz do Amaral Filho;
- e) Paulo Cesar Tamiazo.

Art. 2º Os pregoeiros (as) e Equipe de Apoio responderão pelas incumbências constantes na Lei Federal 10.520/2002 e posteriores alterações.

Art. 3º A modalidade Pregão será processada e julgada nos termos da Lei Federal 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as normas da lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

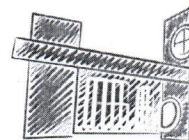
Art. 4º O Edital de cada pregão indicará o pregoeiro e os integrantes da equipe de



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



apoio que nele atuarão.

§1º Em cada pregão, a equipe de apoio terá, no mínimo, dois integrantes.

§2º Em caso de impedimento do pregoeiro indicado, será ele substituído por outro servidor dentre os demais designados no art. 1º, inciso I, desta Portaria.

§3º Em caso de impedimento de servidor indicado para integrar a equipe de apoio, o pregoeiro convocará substituto, dentre os demais designados na forma do art. 1º, inciso II, desta Portaria.

Art. 5º Os pregoeiros/as designados/as e a Equipe de apoio, farão jus ao recebimento de gratificação de acordo com o disposto no art. 15, inciso I, da Lei Complementar nº 240/2017.

Parágrafo único. Só fará jus a gratificação descrita no caput o pregoeiro e o membro da equipe de apoio que atuar efetivamente naquele certame.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de abril de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Cordeirópolis, 10 de abril de 2023.


Ver. Jose Antonio Rodrigues
Presidente


Ver. Diego Fabiano de Oliveira

1º Secretário


Ver. Neusa Aparecida Damélio
Marcelino de Moraes

2º Secretário